DECRETO Nº 2.143, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.984.

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO / PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A:

Artigo 1º- Nos termos permissiveis dos artigos 4º e 6º da Lei Municipal 771, de 3 de março de 1.970, (Um Mil Novecentos e setenta), ficam fixados os seguintes padrões de vencimentos mensais do funcionalismo Municipal a saber:

P A D R Ã O. A.

Diaristas.....Cr$-166.560,

P A D R Ã O. B.

Zelador do Museu Municipal, Zelador do Matadouro, Encarregado de Limpeza Pública e Zelador do Cemitério....Cr$-256.950,

P A D R Ã O. C.

Encarregado de Serviço de Pavimentação (dois cargos).....Cr$-262.089,

P A D R Ã O. D:

Encarregado de Serviços de Obras Públicas, Pedreiros e Motoristas / (treis) cargos.....Cr$-316.905,

P A D R Ã O. E.

Quarto Escriturário, e Assistente / Social.....Cr$-330.609,

P A D R Ã O. F.

Auxiliar de Vários Serviços.....Cr$-373.434,

P A D R Ã O. G.

Motoniveladores (Quatro) cargos e Terceiro Escriturário.....Cr$-373.434,

P A D R Ã O. H.

Motorista Auxiliar de Fiscal.....Cr$-394.346,

Continuação do Decreto nº 2.143/84,

P A D R Ã O. I.
Primeiro Motorista, Tratorista
Mecânico- segundo Escriturário
(dois) cargos.....Cr$-395.703,

P A D R Ã O. J.
Auxiliar de Contabilidade (dois)
Cargos, Setor Pessoal.....Cr$-421.398,

P A D R Ã O. K.
Motorista Fiscal.....Cr$-430.603,

P A D R Ã O. L.
Carpinteiro.....Cr$-438.528,

P A D R Ã O. M.
Sub. Contador.....Cr$-460.205,

P A D R Ã O. N.
Tesoureiro, Lançador.....Cr$-488.205,

P A D R Ã O. O.
Almoxarife.....Cr$-513.900,

P A D R Ã O. P.
Primeiro Escriturário.....Cr$-567.615,

P A D R Ã O. Q.
Secretário.....Cr$-600.932,

P A D R Ã O. R.
Supervisor de Compra.....Cr$-610.602,

P A D R Ã O. S.
Chefe Administrativo e Contador.....Cr$-665.748,

P A D R Ã O. T.
Diretor dos Serviços de Óbras.....Cr$-752.007,

P A D R Ã O E S P E C I A L.
Procurador Judicial (tres) salários /
Minimos regionais.....Cr$-499.680,

Artigo 2º- Os efeitos do artigo anterior retroagirão a partir do dia 1 (um) de novembro de 1.984 (Um Mil Novecentos e Oitenta e quatro.

Fone (DDD 0189) 62-1521

Continuação do Decreto nº 2.143/84.

Artigo 3º- Este Decreto passa a fazer parte integrante das Leis, Municipais a saber: Lei nº 771 (setescentos e setenta e um) de 03/03/1.970, Lei nº 868 (Oitocentos e sessenta e oito) de 03/05/1.972, Lei nº 1.042 (Um Mil e quarenta e dois) de 16/04/1.975, Lei nº 1.164 (Um Mil / cento e sessenta e quatro) de 27/11/1.978 e Lei nº / nº 1.254 (Um Mil duzentos e cincoenta e quatro) de 19/11/1.981.

Artigo 4º- Ficam revogados pura e simplesmente os Decretos nº nº 918 (novecentos e dezoito) de 03/03/1.970, e Decreto nº 2.081 (Dois Mil e oitenta e um) de 10/05/1.984. (Um Mil Novecentos e oitenta e quatro).

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 26 de novembro de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário